



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**EDITAL Nº 008/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado, pessoa física ou jurídica, com formação em Ciências Biológicas, para realização de análises referentes à viabilidade técnica em meio biótico, para prestação de serviços no setor de Licenciamento Ambiental Municipal de Pains/MG, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, referente ao processo nº 1370.01.0022219/2020-14 – Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o Município de Pains.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO:**

Até as **13h29 do dia 01/04/2025**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia **01/04/2025, às 13h30**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço lote

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

-

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto - fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

**OBTENÇÃO DO EDITAL:**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Horário de Brasília.

**OBS.:**

Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### SUMÁRIO

#### Edital

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência Apêndice I                    ETP – Estudo Técnico Preliminar
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
<b>Anexo VI</b>	Minuta de Contrato





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL Nº 008/2025

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PAINS - MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

### 1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES REFERENTES À VIABILIDADE TÉCNICA EM MEIO BIÓTICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PAINS/MG, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO Nº 1370.01.0022219/2020-14 – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF E O MUNICÍPIO DE PAINS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1.O valor teto dos serviços licitados, limitador das propostas dos Licitantes é de **R\$ 214.580,00 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta reais) por ano**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação**.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.36.00 / 686

02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00 / 687

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000

### 4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1.Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, através do e-mail: [licitacao@pains.mg.gov.br](mailto:licitacao@pains.mg.gov.br) ou através de carta protocolizada na Seção de Licitações





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

da Prefeitura Municipal de Pains, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

**4.3.** As respostas referentes às dúvidas e às impugnações serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos> e na Plataforma AMM Licita podendo ser acessadas por todos os interessados.

### 5. CLÁUSULA DE ADESÃO

**5.1.** O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1. Poderão** participar desta Concorrência interessados, pessoa jurídica - cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação – e pessoas físicas especialistas na área indicada, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma AMM Licita:

**6.1.1.** que atendam às exigências deste Edital e seus anexos, **vedada, expressamente, a formação de consórcios**, por se tratar de serviço cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

**6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**6.3. Não poderão** participar desta licitação os interessados:

**6.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**6.3.5.** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, bem como em outros municípios e órgãos públicos, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**6.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário);

**6.3.7.** Também estarão impedidas de participar desta Licitação, empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, que seja diretor ou servidor da licitadora, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da instauração do ato convocatório;

**6.3.8.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

**6.3.9.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.3.10.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**6.3.11.** Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.3.12.** Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**6.4.** Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

**6.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis](http://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis));

**6.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.4.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**6.5.** O impedimento de que trata o subitem 6.3.1 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

## 7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma **AMM Licita** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**7.2.** O cadastro deverá ser feito na plataforma **AMM Licita**.

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**7.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **AMM Licita** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**8.1.** A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta**, no valor global dos serviços.

**8.2.** Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar **Proposta** inicial com o valor **GLOBAL DO LOTE (e dos itens que o compõe)**, na Moeda **Real** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – AMM Licita – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**8.2.1.** Não serão aceitas propostas com mais de 2 (duas) casas decimais.

**8.3.** A **Proposta** deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data limite para sua entrega.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**8.4.** No momento do envio da Proposta o Licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, em campo específico:

**8.4.1.** Que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**8.4.2.** Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**8.4.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**8.4.4.** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**8.4.5.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

**8.4.6.** Que está ciente do edital e que concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

**8.4.7.** Para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/88;

**8.4.8.** Que não possui na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88;

**8.4.9.** Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**8.4.9.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**8.4.9.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**8.5.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito as sanções penais e administrativas cabíveis.

**8.6.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.

**8.7.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.8.** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**8.9.** É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**8.10.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**8.11.** Todos os dados informados pelo Licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.12.** As **Propostas** ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso aos demais Licitantes.

## 9. CONDUÇÃO DO CERTAME

**9.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico AMM Licita.

**9.2.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da **Proposta** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**9.3.** O encaminhamento da **Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua **Proposta**.

**9.4.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**9.5.** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1.** A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, através da Plataforma AMM Licita.

**10.2.** O (a) Agente de Contratação verificará as **Propostas** apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.2.1.** Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**10.5.** Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao **VALOR GLOBAL TOTAL**.

**10.5.1.** Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Agente de Contratação**.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema.

**10.9.** Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois reais)**.

**10.11.** O modo de disputa adotado no presente certame é o **aberto - fechado** e será conduzido conforme operacionalização da Plataforma AMM Licitas.

**10.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.13.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.14.** No procedimento de que trata o subitem supra, o Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**10.15.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

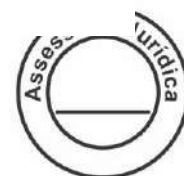
**10.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) **Agente de Contratação** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.19.** Após o reinício previsto no subitem supra, os Licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.21.** Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.22.** Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**10.23.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.

**10.25.** Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do Licitante detentor do menor valor.

**10.26.** Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os Licitantes remanescentes empatados, que poderão apresentar nova **Proposta** em ato contínuo a classificação.

**10.27.** Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as **Propostas** serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.28.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.30.** O(a) **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**10.30.2.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

**10.30.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

## 11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 ao participar desta licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**11.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**11.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

**11.3.1.** O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação, através da Plataforma AMM Licita.

**11.4.** Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

**11.5.** Para classificação das propostas com participação de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte a Comissão de Licitação deverá:

**11.5.1.** Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5.2.** Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do § 1º do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5.3.** Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo 05 (cinco) minutos, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de preclusão.

**11.6.** Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, será efetuado sorteio pelo sistema, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.

**11.7.** Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.8.O (A) Agente de Contratação e a equipe de apoio, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá realizar a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

### 12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

12.1.O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

12.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, onde deverá constar:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;

12.1.2. Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório – **Anexo III**;

12.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **Anexo IV**.

12.2.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.3.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4.As propostas de valores para execução dos serviços, objeto deste edital, devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.

12.5.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1.O(a) Agente de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 deste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**13.2.** Verificadas as condições de participação o(a) Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

**13.3.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.

**13.3.1.** No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

**13.4.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**13.5.** Será desclassificada a Proposta que:

**13.5.1.** contenha vícios insanáveis;

**13.5.2.** não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

**13.5.3.** apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**13.5.4.** não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

**13.5.5.** apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**13.6.** O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

**13.7.** É facultado ao(à) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

**13.7.1.** O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação.

**13.8.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.

**13.9.** Em caso de desclassificação da Proposta Comercial de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta Comercial imediatamente mais vantajosa.





## **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** O Licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, os seguintes documentos:

### **• PESSOA JURÍDICA**

#### **14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.2.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**14.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**14.2.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**14.2.4.** Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**14.2.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

**14.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**14.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**14.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**14.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.





#### **14.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**14.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

#### **14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:**

**14.5.1.** Comprovação de Capacidade Técnica, com experiência comprovada em ciências biológicas (meio biótico), manejo de fauna, principalmente com entomofauna. A comprovação de experiência pode ser feita por meio de acervo técnico, certificados, diplomas, declarações ou documentos semelhantes.

**14.5.1.1** Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

**14.5.2** Diploma de bacharel ou licenciado em Ciências Biológicas.

**14.5.3** Comprovante de regularidade do profissional junto ao respectivo conselho de classe.

**14.5.4** Carteira Nacional de Habilitação categoria B válida.

**14.5.5** Comprovação de que o profissional pertence ao quadro técnico permanente da empresa, através da apresentação de cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços. No caso do profissional ser sócio da empresa, a comprovação se dará através da apresentação do Contrato Social da empresa, indicando ser o sócio.

**14.5.6** Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo V**.

- **PESSOA FÍSICA**

#### **14.6 DOCUMENTOS:**

**14.6.1** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

**14.6.2** Cédula de Identidade.

**14.6.3** Número do PIS/PASEP/NIT.

**14.6.4** Comprovante de endereço.

#### **14.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**14.7.1** Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

**14.7.2** Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

**14.7.3** CND trabalhista.

### **14.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.8.1** Comprovação de Capacidade Técnica, com experiência comprovada em ciências biológicas (meio biótico), manejo de fauna, principalmente com entomofauna. A comprovação de experiência pode ser feita por meio de acervo técnico, certificados, diplomas, declarações ou documentos semelhantes.

**14.8.1.1** Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

**14.8.2** Diploma de bacharel ou licenciado em Ciências Biológicas.

**14.8.3** Comprovante de regularidade do profissional junto ao respectivo conselho de classe.

**14.8.4** Carteira Nacional de Habilitação categoria B válida.

**14.9** Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo V**.

**14.10 Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).**

**14.10.1** Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Agente de Contratação, e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37-3323-1285.

**14.10.2** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante Agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.10.3** Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias à partir de sua data de emissão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**14.11** Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

**14.12** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15 RECURSOS

**15.10** Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

**15.11** O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Agente de Contratação, que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

**15.12** O Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.

**15.13** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso via Plataforma AMM Licita.

**15.14** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.15** Serão desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação os recursos interpostos fora do sistema eletrônico AMM Licita.

**15.16** O recurso será dirigido ao(à) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

**15.17** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.18** O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.





## **16 ENCERRAMENTO**

**16.10** Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA**

**17.10** Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**17.11** Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

**17.11.3** Multas nos seguintes percentuais:

**17.11.3.1 Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

II. propor recursos manifestamente protelatórios;

III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

17.11.3.2 **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 17.1;

17.11.3.3 **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 17.1;

17.11.3.4 **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 17.1.

**17.11.4 Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021.

**17.11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

**17.12** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3 deste Edital.

**17.13** Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

**17.14** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**17.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**17.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 18 PRAZOS

**18.10** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

### 19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**19.10** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 20 DO TERMO DE CONTRATO / REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PAGAMENTO

**20.10** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.11** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.11.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.11.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.12** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.13** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**20.14** O Pagamento se dará em até **30 (trinta) dias**, após emissão da nota fiscal e relatório, devidamente, atestados pelo Setor responsável. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**20.14.1** Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 20.14.

**20.15** A Nota Fiscal, correspondente, **deverá constar o número do procedimento licitatório e do convênio que lhe deram origem** e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**20.16** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

**20.16.3** A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

**20.16.4** Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

## 21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**21.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital.

## 22 DA FISCALIZAÇÃO

**22.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Pains, **Adalgisa Aparecida Andrade Faria Cunha**, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização. A gestão do contrato será realizada pelo(a) **Secretária Municipal de Meio Ambiente**.

**22.2** A Fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**22.3** A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato.

**22.4** Compete à fiscalização dos serviços pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**22.4.1** Verificar a conformidade da execução dos serviços.

**22.4.2** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**22.5** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**22.6** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

### 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**23.5** No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.9.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.10** O Município de Pains, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.10.1** A anulação da Concorrência induz à do contrato.

**23.10.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.11** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.12** O contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

**23.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

**23.14** O Edital está disponibilizado, na plataforma **AMM Licita** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br), e na sede da Prefeitura Municipal de Pains nos dias úteis, no horário das 8h às 11h e de 13h às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Pains – MG, 13 de Março de 2025

**Mayliane Andrade Alves de Melo**  
Setor de Licitação







**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Concorrência*

**Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO**

**1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviço técnico especializado, pessoa física ou jurídica, com formação em Ciências Biológicas, para realização de análises referentes à viabilidade técnica em meio biótico, para prestação de serviços no setor de Licenciamento Ambiental Municipal de Pains/MG, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, referente ao processo nº 1370.01.0022219/2020-14 – Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Município de Pains.

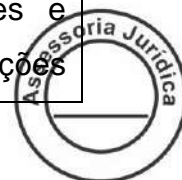
**1.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Especificação	UNID.	QTDE.
01	Análise processual, elaboração de pareceres e ofícios de informações complementares	horas	1800 horas/ano
02	Vistoria de campo e elaboração de auto de fiscalização	horas	120 horas/ano
03	Participação das reuniões do CODEMA	horas	36 horas/ano

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS**

O Município de Pains, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, Processo nº 1370.01.0022219/2020-14, celebrado com o Estado de Minas Gerais, assumiu as ações de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores, bem como as ações





relacionadas às intervenções ambientais passíveis de autorização pelo órgão ambiental estadual. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente carece atualmente de profissional com formação e/ou experiência na área de ciências biológicas aplicada ao meio biótico, principalmente ao manejo de fauna silvestre se fazendo necessária a contratação de profissional capacitado para o pleno desenvolvimento das atividades de Licenciamento Ambiental e para a efetivação dos serviços a serem prestados.

### **2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

Somente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains - MG está envolvida neste processo de contratação.

### **2.3 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO**

Suprir as demandas relacionadas à área de ciências biológicas, especificamente ao manejo de fauna silvestre, nos processos administrativos do licenciamento ambiental.

Carga horária prevista de 160 horas técnicas mensais, ou o equivalente a 40 horas semanais. Esta demanda prevista não implica obrigatoriedade de execução ou comprometimento da contratante quanto ao quantitativo total dos serviços previstos, sendo somente uma estimativa para fins de orçamento.

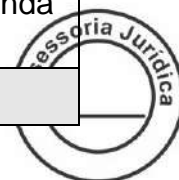
### **2.4 – NATUREZA DO OBJETO**

O presente objeto pode ser caracterizado como serviço especial de natureza predominantemente intelectual, tendo em vista o fato de ser realizado em trabalhos relativos a pareceres, perícias e avaliações em geral, bem como assessorias e consultorias técnicas.

### **2.5 – PARCELAMENTO DO OBJETO**

Item	Bem e/ou Serviço	Forma de Parcelamento	Justificativa
1	Serviço de ciências biológicas	mensal/hora	Conforme demanda

### **2.6 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR**





Menor preço por lote.

### **2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL**

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme já mencionado no ETP, a contratação nos moldes especificados se mostra a melhor solução para atender as demandas da SMMA.

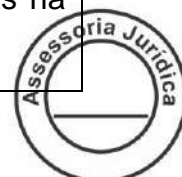
### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal (caso pessoa jurídica) ou relatório emitido pela SMMA (caso pessoa física), de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal, em ambos os casos deve ser apresentado relatório detalhado das atividades executadas pela contratada.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

#### **4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- ✓ Realizar análise dos estudos ambientais referentes à parte de espeleologia apresentados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos processos de licenciamento ambiental em análise.
- ✓ Realizar vistorias em campo, nos empreendimentos cuja análise processual se refere.
- ✓ Emitir pareceres referentes à suas análises, bem como auxiliar na elaboração do Parecer Único a ser enviado para deliberação do CODEMA.
- ✓ Participar das reuniões do CODEMA quando os processos em que atuou estiverem em pauta.
- ✓ Ministras palestras, cursos e/ou treinamentos.

### **Vedações:**

- a) Ao profissional contratado ficará vedado de prestar serviços ambientais para a iniciativa privada (empreendedores) em sua área de atuação no Município de Pains.
- b) Prestação de serviços ou participação, direta ou indiretamente, da administração ou da equipe técnica de empresas que tenham como objeto o desenvolvimento de estudos que subsidiem processos de licenciamento ou fiscalização ambiental.
- c) Fica vedada a contratação de profissionais que possuam qualquer outro vínculo trabalhista que não seja a licitante.
- d) Fica vedada a contratação, direta ou indireta, de profissionais que tenham elaborado estudos técnicos ou atuado como responsáveis técnicos por empresas que possuam processos administrativos em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O descumprimento desta cláusula poderá resultar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

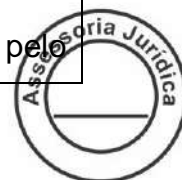
## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1.1 Início da execução do objeto: o contratado estará à disposição da Secretaria de Meio Ambiente a partir da assinatura do contrato;

5.1.2 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitará os serviços do contratado sempre que o processo de licenciamento em análise demandar de análise ou parecer específico do contratado;

5.1.3 O contratado realizará a análise prévia dos estudos apresentados pelo





empreendimento na formalização do processo, e se necessário, solicitará informações complementares que serão novamente analisadas por ele;

5.1.4 Após as análises prévias dos estudos, será realizada vistoria in loco, de modo a confirmar ou não as informações apresentadas e subsidiar a elaboração do Parecer Único, que será encaminhado para deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

5.1.5 No dia da votação do Parecer Único, o contratado deve comparecer à reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para sanar dúvidas e prestar possíveis esclarecimentos aos envolvidos;

5.1.6 No que diz respeito a datas e locais, os serviços serão prestados conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Atribuições detalhadas:**

- Executar atividades de apoio, coleta e tratamento de dados nos procedimentos de regularização ambiental para fins de elaboração de relatórios técnicos de avaliação de impactos ambientais, como subsídios às análises ambientais referentes aos processos de licenciamento ambiental;
- Emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos, comentários, vistorias e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, na sua área de atuação;
- Orientar sobre o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras industriais e não-industriais;
- Efetuar o monitoramento ambiental e hídrico, interpretando e tratando dados, gráficos, imagens de satélites e radares;
- Propor medidas de melhoria contínua para a gestão do licenciamento ambiental;
- Desempenhar e coordenar atividades de proteção à flora e à fauna;
- Realizar inventário, manejo e conservação da flora e fauna;



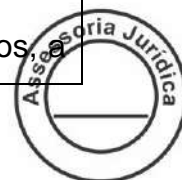


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Monitorar a cobertura florestal do Município, em cumprimento a Legislação Florestal, estadual e federal;
- Atuar em equipe multiprofissional, otimizando as relações de trabalho no sentido de maior produtividade, bem como executar e auxiliar em atividades de integração profissional, interdisciplinar e multidisciplinar;
- Orientar a atuação da equipe nas etapas de preparação, acompanhamento e controle dos processos de licenciamento ambiental;
- Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
- Participar de audiências públicas, reuniões técnicas internas ou externas;
- Realizar análise prévia das defesas administrativas contra aplicação de penalidades, bem como propor procedimentos operacionais de regularização, fiscalização e monitoramento ambiental;
- Averiguar as denúncias de infrações ambientais e verificar o cumprimento das condicionantes dos processos de regularização ambiental, bem como lavrar autos;
- Apoiar o atendimento de emergências ambientais;
- Acompanhar e atender às ações relativas a auditorias internas e externas;
- Executar outras atividades correlatas, inclusive, se necessário, dirigir veículos a serviço do Poder Público na área de sua atuação.
- Para execução do serviço de análise processual, este poderá ser realizado de forma presencial ou remota. No entanto, se houver a necessidade do serviço ser feito presencialmente com agendamento prévio da SMMA, o profissional deverá comparecer à Sede da referida Secretaria.
- O prazo para execução dos serviços será previamente acordado entre as partes.
- A contratada deverá estar disponível em horário comercial para quaisquer esclarecimentos necessários.
- Observada a necessidade de correção ou nova execução dos serviços prestados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

contratada terá o prazo de até 48 horas para entrega do que foi solicitado.

- A critério do Gestor do Contrato e do órgão requisitante, no primeiro mês de vigência contratual, poderão ser solicitadas as seguintes disposições:

- Considerando que o objeto contratual abrange a prestação de serviços auxiliares, o atendimento será preferencialmente presencial durante o primeiro mês, visando ao adequado alinhamento das atividades;
- O atendimento presencial poderá ser requisitado com até 48 hs de antecedência e ser realizado de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 8 hs e 17 hs;
- Será de responsabilidade exclusiva da Contratada arcar com todos os custos associados ao deslocamento para os atendimentos presenciais, bem como aqueles decorrentes de deslocamentos para a realização de vistorias e participação em reuniões do CODEMA, incluindo, mas não se limitando, a despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

### 5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o contratado poderão ser realizadas por meio telefônico (37-3323-1102 / 37- 99919-0284), e-mail ([meioambiente@pains.mg.gov.br](mailto:meioambiente@pains.mg.gov.br) / [licenciamentoambiental@pains.mg.gov.br](mailto:licenciamentoambiental@pains.mg.gov.br)) e deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### 5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

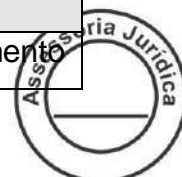
5.3.1 O pagamento será realizado após a entrega dos serviços solicitados em até 30 dias mediante nota fiscal e relatório devidamente atestados pelos responsáveis.

- A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, esta será devolvida para a emissão correta.

## 6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização se dará através de contrato e posterior ordem de fornecimento.





expedida pelo Setor de Compras do Município.

### **6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

**Gestor do Contrato:** *Liliam dos Reis Souza - Secretária Municipal de Meio Ambiente*

**Fiscal do Contrato:** *Adalgisa Aparecida Andrade Faria Cunha*

### **6.3 – DEMAIS ELEMENTOS**

#### **DAS SANÇÕES**

**O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:**

- I - Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pains, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pains.**

**9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pains, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.**

**9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**

**9.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.**

**7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

**8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA**

O contrato / ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**8.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação: 02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.36.00 / 686

02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00 / 687

Fonte de recurso: 1.500

**8.2 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde.	Custo Total	Fonte (Progra
------	-----------------	-------------	-------	-------------	---------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

					ma / Ação)
1	Análise processual, elaboração de pareceres e ofícios de informações complementares	R\$ 97,33	1800 horas/ano	R\$ 175.200,00	1500
2	Vistoria de campo e elaboração de auto de fiscalização	R\$ 272,67	120 horas/ano	R\$ 32.720,00	1500
3	Participação das reuniões do CODEMA	R\$ 185,00	36 horas/ano	R\$ 6.660,00	1500
Total:				R\$ 214.580,00	1500

**9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO**

- (x) menor preço;
- ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- ( ) técnica e preço;
- ( ) maior retorno econômico;
- ( ) maior desconto;
- ( ) maior lance.

**9.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO**

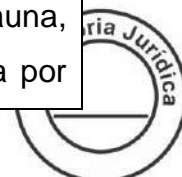
Modalidade : ( ) Pregão ( X ) Concorrência

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

Não se aplica.

**11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO**

- Diploma de bacharel ou licenciado em ciências biológicas;
- Comprovante de regularidade do profissional junto ao respectivo conselho de classe;
- Experiência comprovada em ciências biológicas (meio biótico), manejo de fauna, principalmente com entomofauna. A comprovação de experiência pode ser feita por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

meio de acervo técnico, certificados, diplomas, declarações ou documentos semelhantes.

- Carteira Nacional de Habilitação categoria B válida.

**12 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, Fevereiro de 2025.

**Elaborado por:**

Paulo Ricardo Silva  
Diretor de Licenciamento Ambiental

**Aprovado por:**

Liliam do Reis Souza  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Eduardo César Ramos  
Assessoria de Controle Interno e Planejamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### Apêndice I - ETP

**Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Objeto:** Contratação de serviço técnico especializado, pessoa física ou jurídica, com formação em Ciências Biológicas, experiência comprovada em manejo de fauna, principalmente em entomofauna, para realização de análises referentes à viabilidade técnica do meio biótico, para prestação de serviços no setor de Licenciamento Ambiental Municipal de Pains/MG, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, referente ao processo nº 1370.01.0022219/2020-14 – Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, o Instituto Estadual de Florestas - IEF e o Município de Pains.

Pains - MG, 27 de fevereiro de 2025.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal 010/2024**





## 1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

### Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da 14.133/2021 –OBRIGATÓRIO

**Fundamentação:** O Município de Pains, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 (Processo nº 1370.01.0022219/2020-14), firmou o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa com o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF). Esse convênio delega ao Município a competência para conduzir processos de licenciamento ambiental e regularização ambiental dentro de sua esfera de atuação.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains enfrenta um aumento significativo na demanda por análises de processos ambientais que envolvem estudos do meio biótico, totalizando dezenas de processos ativos relacionados à avaliação de impactos sobre o meio biótico. A ausência de um profissional especializado pode ocasionar atrasos nas análises, dificuldade na condução de vistorias técnicas e risco de não conformidade com a legislação ambiental vigente, comprometendo a eficiência do processo de licenciamento.

A unidade diretamente envolvida na execução e supervisão desse trabalho é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains, que necessita de suporte técnico especializado para garantir que os pareceres e decisões estejam embasados em critérios científicos e normativos. Diante desse cenário, a contratação de um profissional especializado em meio biótico, com experiência em manejo de fauna silvestre, principalmente entomofauna é essencial para atender à crescente demanda, assegurar a conformidade legal e dar maior eficiência aos processos ambientais sob responsabilidade do município.

Diante do exposto, a demanda consiste na contratação de um profissional graduado em ciências biológicas para atender às exigências do licenciamento ambiental conduzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains. A necessidade dessa contratação se justifica pela complexidade das análises dos estudos atinentes ao meio biótico apresentados nos processos de licenciamento ambiental, exigindo expertise técnica específica para a correta avaliação dos impactos sobre a fauna e a flora. Além disso, a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

atuação desse profissional será essencial na realização de vistorias técnicas, na elaboração de laudos e pareceres técnicos, garantindo maior embasamento e segurança na tomada de decisões ambientais.

O profissional a ser contratado deverá possuir **conhecimento comprovado em ciências biológicas aplicado ao licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais** e comprovação de experiência com manejo de fauna silvestre, principalmente com entomofauna, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Além disso, é indispensável que possua registro ativo e regular no conselho de classe correspondente à sua formação, bem como Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B, válida. Também se exige experiência na análise de estudos faunísticos e florísticos, realização de vistorias técnicas, elaboração de laudos e pareceres ambientais, com pleno domínio da legislação ambiental aplicável à fauna e à flora.

### 2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

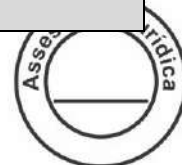
#### Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da 14.133/21 - OBRIGATÓRIO

Os quantitativos abaixo descritos foram elaborados levando-se em consideração as demandas dos serviços prestados nos últimos anos. Portanto, estima-se o quantitativo de horas mensais e anuais, conforme quadro a seguir:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Análise processual, elaboração de pareceres e ofícios de informações complementares	horas	1800 horas/ano
02	Vistoria de campo e elaboração de auto de fiscalização	horas	120 horas/ano
03	Participação das reuniões do CODEMA	horas	36 horas/ano

### 3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

#### Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21 - OBRIGATÓRIO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Conforme artigo 23 da Lei Federal 14133/2021, a estimativa do preço foi realizada diretamente com profissionais da área, visto a complexidade da atividade a ser executada.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MÉDIO (H)	VLR. TOTAL MÉDIO
01	Análise processual, elaboração de pareceres e ofícios de informações complementares	horas	1800 horas/ano	R\$ 97,33	R\$175.200,00
02	Vistoria de campo e elaboração de auto de fiscalização	horas	120 horas/ano	R\$ 272,67	R\$ 32.720,00
03	Participação das reuniões do CODEMA	horas	36 horas/ano	R\$ 185,00	R\$ 6.660,00

**TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 214.580,00**

**4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21 - OBRIGATÓRIO**

O lote único, objeto deste estudo, foi parcelado em três itens, visto que a execução dos serviços apresenta especificações e formas de execução diferentes, o que influi diretamente no valor da hora trabalhada. Estes serão executados conforme demanda.

**5- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21 - OBRIGATÓRIO**

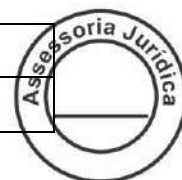
Diante do exposto neste estudo, conclui-se ser viável a contratação nos moldes estabelecidos.

**6 – GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**6.1 Riscos do processo de contratação:**

**Risco 1 - Questionamentos excessivos na concorrência**

Probabilidade: Baixa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências capacidade técnica.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação
<b>Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da concorrência.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis interessados.
<b>Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização da concorrência.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>Risco 4 - Incapacidade do vencedor em executar o contrato</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de capacidade técnica que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado.
Ação de Contingência:	- Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

<b>Risco 5 - Falência da empresa vencedora</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
<b>Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade</b>	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	A execução inadequada dos serviços pode comprometer a vigência do Termo de Cooperação, resultar em riscos de degradação ambiental e possibilitar a realização de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente em desconformidade com as normas ambientais vigentes.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada de modo a melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

### 6.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS				
Impacto Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
	Baixa		Risco 1	Risco 2
Média				Risco 6
Alta				

### 6.3 Gravidade das consequências:

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 6, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou ao consenso que devido às exigências de capacidade técnica, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, eliminam do mercado licitantes com baixa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

capacidade técnica e operacional, portanto a probabilidade será média, porém existe a possibilidade da ocorrência deste fator, e os danos seriam desastrosos para a administração municipal como um todo, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores, eficiência da contratação comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

### 7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

#### Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

Não há Plano de Contratações Anual vigente.

### 8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

#### Elaborado por:

Paulo Ricardo Silva  
Diretor de Licenciamento Ambiental

#### Aprovado por:

Liliam dos Reis Souza  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Eduardo César Ramos  
Assessoria de Controle Interno e Planejamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

**Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

Apresentamos nossa proposta em 1 (uma) via, para **contratação de serviço técnico especializado, pessoa física ou jurídica, com formação em Ciências Biológicas, para realização de análises referentes à viabilidade técnica em meio biótico, para prestação de serviços no setor de Licenciamento Ambiental Municipal de Pains/MG, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, referente ao processo nº 1370.01.0022219/2020-14 – Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, o Instituto Estadual de Florestas –IEF e o Município de Pains,** como segue:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. (H)	VLR. TOTAL
01	Análise processual, elaboração de pareceres e ofícios de informações complementares	horas	1800 horas/ano	R\$	R\$
02	Vistoria de campo e elaboração de auto de fiscalização	horas	120 horas/ano	R\$	R\$
03	Participação das reuniões do CODEMA	horas	36 horas/ano	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL:</b>				<b>R\$</b>	

**NOTAS:**

1) **INDICAR O PREÇO GLOBAL TOTAL** e, apresentar juntamente com a proposta de preços, os documentos descritos nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 do Edital.

2) Indicar o prazo de validade da proposta em dias consecutivos, a contar da data de abertura da licitação (Obs.: não inferior a 60 dias consecutivos): .....

3) Declaro que no preço global cotado estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação;

6) **ATENÇÃO: À esta proposta, anexar as declarações constantes nos Anexos III e IV do Edital.**

Data, carimbo e assinatura





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**(Identificação completa do representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de Licitação, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação do Licitante)**





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**(Identificação completa do representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins do disposto Edital de Licitação, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pains, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação do Licitante)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE  
TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO  
DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**(Identificação completa do representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e Edital de Licitação, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação do Licitante)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../...,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
PAINS, E ..... NA FORMA  
ABAIXO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES**

1.1 São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PAINS, CNPJ nº 20.920.575/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, **Itamar Rafael de Castro**, e, como CONTRATADA, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 É objeto deste Contrato a contratação de serviço técnico especializado, pessoa física ou jurídica, com formação em Ciências Biológicas, para realização de análises referentes à viabilidade técnica em meio biótico, para prestação de serviços no setor de Licenciamento Ambiental Municipal de Pains/MG, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, referente ao processo nº 1370.01.0022219/2020-14 – Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, o Instituto Estadual de Florestas –IEF e o Município de Pains, em decorrência do julgamento do PAL nº **039/2025**, segundo a **Proposta** e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência; e delineados na tabela a seguir:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. (H)	VLR. TOTAL
01	Análise processual, elaboração de pareceres e ofícios de informações complementares	horas	1800 horas/ano	R\$	R\$
02	Vistoria de campo e elaboração de auto de fiscalização	horas	120 horas/ano	R\$	R\$
03	Participação das reuniões do CODEMA	horas	36 horas/ano	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL:</b>				<b>R\$</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

### CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício, na classificação abaixo:

02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.36.00 / 686

02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00 / 687

Fonte de Recursos: 1.500.000.0000

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

5.2. Início da execução do objeto: o contratado estará à disposição da Secretaria de Meio Ambiente a partir da assinatura do contrato;

5.3 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitará os serviços do contratado sempre que o processo de licenciamento em análise demandar de análise ou parecer específico do contratado;

5.4 O contratado realizará a análise prévia dos estudos apresentados pelo empreendimento na formalização do processo, e se necessário, solicitará informações complementares que serão novamente analisadas por ele;

5.5 Após as análises prévias dos estudos, será realizada vistoria in loco, de modo a confirmar ou não as informações apresentadas e subsidiar a elaboração do Parecer Único, que será encaminhado para deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

5.6 No dia da votação do Parecer Único, o contratado deve comparecer à reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para sanar dúvidas e prestar possíveis esclarecimentos aos envolvidos;

5.7 No que diz respeito a datas e locais, os serviços serão prestados conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

✓ **Atribuições detalhadas:**

a) Executar atividades de apoio, coleta e tratamento de dados nos procedimentos de regularização ambiental para fins de elaboração de relatórios técnicos de avaliação de impactos ambientais, como subsídios às análises ambientais referentes aos processos de licenciamento ambiental;

b) Emitir pareceres e responder a consultas em matérias pertinentes à sua área de atuação, elaborar relatórios, laudos, comentários, vistorias e informes sobre as atividades realizadas, procedimentos adotados e resultados obtidos, na sua área de atuação;







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- c) Orientar sobre o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras industriais e não-industriais;
- d) Efetuar o monitoramento ambiental e hídrico, interpretando e tratando dados, gráficos, imagens de satélites e radares;
- e) Propor medidas de melhoria contínua para a gestão do licenciamento ambiental;
- f) Desempenhar e coordenar atividades de proteção à flora e à fauna;
- g) Realizar inventário, manejo e conservação da flora e fauna;
- h) Monitorar a cobertura florestal do Município, em cumprimento a Legislação Florestal, estadual e federal;
- i) Atuar em equipe multiprofissional, otimizando as relações de trabalho no sentido de maior produtividade, bem como executar e auxiliar em atividades de integração profissional, interdisciplinar e multidisciplinar;
- j) Orientar a atuação da equipe nas etapas de preparação, acompanhamento e controle dos processos de licenciamento ambiental;
- k) Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento;
- l) Participar de audiências públicas, reuniões técnicas internas ou externas;
- m) Realizar análise prévia das defesas administrativas contra aplicação de penalidades, bem como propor procedimentos operacionais de regularização, fiscalização e monitoramento ambiental;
- n) Averiguar as denúncias de infrações ambientais e verificar o cumprimento das condicionantes dos processos de regularização ambiental, bem como lavrar autos;
- o) Apoiar o atendimento de emergências ambientais;
- p) Acompanhar e atender às ações relativas a auditorias internas e externas;
- q) Executar outras atividades correlatas, inclusive, se necessário, dirigir veículos a serviço do Poder Público na área de sua atuação.
- r) Para execução do serviço de análise processual, este poderá ser realizado de forma presencial ou remota. No entanto, se houver a necessidade do serviço ser feito presencialmente com agendamento prévio da SMMA, o profissional deverá comparecer à Sede da referida Secretaria.
- s) O prazo para execução dos serviços será previamente acordado entre as partes.
- t) A contratada deverá estar disponível em horário comercial para quaisquer esclarecimentos necessários.
- u) Observada a necessidade de correção ou nova execução dos serviços prestados, a contratada terá o prazo de até 48 horas para entrega do que foi solicitado.
- v) A critério do Gestor do Contrato e do órgão requisitante, no primeiro mês de vigência contratual, poderão ser solicitadas as seguintes disposições:
- w) Considerando que o objeto contratual abrange a prestação de serviços auxiliares, o atendimento será preferencialmente presencial durante o primeiro mês, visando ao adequado alinhamento das atividades;
- x) O atendimento presencial poderá ser requisitado com até 48 hs de antecedência e ser realizado de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 8 hs e 17 hs;
- y) Será de responsabilidade exclusiva da Contratada arcar com todos os custos associados ao deslocamento para os atendimentos presenciais, bem como aqueles decorrentes de deslocamentos para a realização de vistorias e participação em reuniões do CODEMA, incluindo, mas não se limitando, a despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.1. O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.1.1. Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 6.1.

6.2. A Nota Fiscal, correspondente, **deverá constar o número do procedimento licitatório e do convênio que lhe deram origem** e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

6.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

6.3.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação**:

I. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

II. responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato;

III. responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

IV. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

V. cumprir todas as obrigações estipuladas no edital e seus anexos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- VI. participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VII. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS;
- VIII. providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS com respeito à execução do Contrato;
- IX. executar fielmente os serviços programados neste projeto, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
- X. respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços em locais públicos;
- XI. Obedecer às obrigações e vedações descritas no Termo de Referência, em especial nos itens 4.2 e 5.1 do referido documento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 8.1. São obrigações da Contratante:

- I. acompanhar e fiscalizar, através do fiscal designado, os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;
- II. prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução dos serviços contratados;
- III. efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- IV. notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- V. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

### **CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

9.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

9.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

9.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

9.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato **não** poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal n.º 010/2024, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas no Art. 85, quando serão obedecidos os limites legais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e observados, para a formalização do aditamento, os procedimentos para formação dos preços para celebração de aditivos estabelecidos no mesmo Decreto Municipal.

10.2. O contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Unilateralmente pela Administração:

10.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

10.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021;

10.2.2. Por acordo entre as partes:

10.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;





10.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

10.2.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 10.2.1 a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. O prazo para resposta de pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até 90 (noventa) dias para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, sendo que, nesse ínterim não será admitida a paralisação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. Durante a execução dos serviços a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A Contratada não poderá:

12.1.1. ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do Contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

VII. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do Art. 156, §2º da Lei 1 n.º 14.133/2021;

13.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no **item 17 do Edital**;

13.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V do item 13.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021;

13.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do item 13.1 deste Contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas subcláusulas 13.2.3 e 13.2.4 deste Contrato.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.6. Será instaurado processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções.

13.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

- a. ressarcimento da Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;
- b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c. pagamento das multas devidas à Contratante;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021).

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do escopo ora contratado fica delegada na forma do **item 22 do Edital**.

15.2. A Fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços avençados.

15.3. A Fiscalização da Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

### CLÁUSULA DECIMA SEXTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

16.1. O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 010/2024; na Lei Orgânica do Município de Pains; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação e seus Anexos**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Arcos.

17.2. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Pains/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**ITAMAR RAFAEL DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal  
CPF

[www.pains.mg.gov.br](http://www.pains.mg.gov.br)

